



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

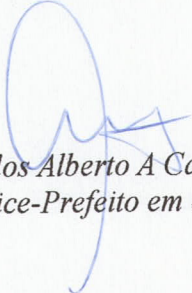
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI No. 030/01

O presente Projeto de Lei visa adequar o Cargo de Auxiliar de Serviços Médicos e Odontológicos para auxiliar de enfermagem, eis que esta é uma exigência do Conselho Regional de Enfermagem(COREM).

Por outro lado, os cargos de auxiliar de enfermagem, motorista, operador de máquinas e mestre e mecânica, passa a ser exigido como requisito o Ensino Médio(2º. Grau), por entendermos necessário a elevação do grau de ensino para os ocupantes destes cargos. '

Foi aumentada uma vaga para o cargo de jardineiro tendo em vista que a demanda do serviço exige mais uma lotação, além do que, será posto em prática um aumento na oferta do viveiro municipal o que exigirá aumento de serviço.

Solicitamos a esta Câmara de Vereadores, em razão do concurso público que será feito, aprecie este Projeto em Regime de Urgência.


Carlos Alberto A Canova
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 30/01

ALTERA O ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº
2.989/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO CANOVA, Vice-Prefeito em exercício do Município de
Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento com o disposto no Artigo 87, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município,

Art. 1º: Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.989 de 24 de dezembro de
1992, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17: São criados, no quadro permanente, os seguintes cargos:

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO
-------	--------------------	----------------------------	--------

PRINCIPAL

MÉDIO

01	programador de computador	2.01.14.08
02	técnico em contabilidade	2.01.14.08
08	técnico agrícola ⁺	2.10.16.08
01	tesoureiro	2.01.17.07
01	fiscal de obras	2.08.18.07
02	fiscal tributário *	2.01.19.07
01	fiscal sanitário	2.09.20.07
01	almoxarife	2.01.21.06
01	arquivista	2.01.22.06
02	desenhista	2.08.23.06
30	escriturário	2.01.24.06
14	auxiliar de enfermagem	2.09.25.05
24	motorista	2.07.27.05
17	operador de máquina	2.07.28.05
01	mestre de mecânico	2.06.29.05

SIMPLES

01	mecânico	3.06.30.04
01	mestre de marcenaria	3.05.31.04
01	mestre de eletricidade	3.02.32.04
03	mestres de construção	3.04.33.04

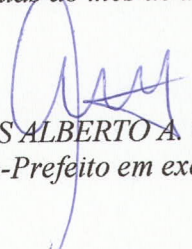


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

05	mestres de serviços urbanos	3.03.34.04
01	centrista	3.03.35.04
01	contínuo	3.01.36.04
15	telefonistas	3.01.37.03
01	marceneiro	3.05.38.03
01	eletricista	3.02.39.03
02	pedreiro	3.04.40.03
01	detonador	3.08.41.03
01	operador de perfuratriz	3.08.42.03
01	operador de britador	3.08.43.03
10	vigias	3.01.44.03
03	agentes sanitários	3.09.45.03
01	repcionista	3.01.46.03
06	zeladores	3.01.47.02
02	jardineiros	3.03.48.02
01	viveirista	3.10.49.02
01	auxiliar de eletricista	3.02.50.02
01	auxiliar de marcenaria	3.05.51.02
02	auxiliares de mecânica	3.06.52.02
10	aux. De Oper. De Maq. Rodov.	3.07.53.02
02	auxiliares de topografia	3.08.54.02
03	auxiliares de pedreiro	3.04.55.02
05	Operário especializado(pintor, carpinteiro, borracheiro, lavador de veículos, instalador hidráulico...	3.04.56.02
60	domésticas	3.01.57.01
10	Calceteiro	3.03.58.01
20	Gari	3.03.59.01
40	Operário	3.04.60.01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal No. 3.123/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos 23 dias do mês de março de 2.001


CARLOS ALBERTO A. CANOVA
Vice-Prefeito em exercício